Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

78118/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA:	13/06/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00018/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.
INTERESSADOS:	Aldo Lustosa da Silva

022

KELVY PABLO

PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto solicitado: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "KELVY PABLO" PARA SE APRESENTAR NO "SÃO JOAO DO POVO" NO MUNICIPIO DE **IMACULADA/PB**, EM PRAÇA PUBLICA, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.

Prezados Senhores;

A empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, sediada à Rua Raimundo Chaves nº 2182, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.105.987/0001-37, neste ato representada pelo Sr º. **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.212.354-10, abaixo assinado, propõem a execução do serviço indicado, conforme o objeto relacionado abaixo.

Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. total
01	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "KELVY PABLO" PARA SE APRESENTAR NO "SÃO JOAO DO POVO" NO MUNICIPIO DE **IMACULADA/PB**, EM PRAÇA PUBLICA, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.	07/06/2025	Und	01	150.000,00	**150.000,00**

MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA	
CUSTOS/DESPESAS	**VALOR**
CACHÊ DO ARTISTA CANTOR	R$ 35.000,00
CACHÊ DOS MUSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA	R$ 35.000,00
TRANSPORTES (AÉREO OU TERRESTRE)	R$ 5.000,00
DESPESA COM DIARIA NA ESTRADA	R$ 3.200,00
DESPESA COM CAMARIM	R$ 2.000,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
DESPESA COM HOSPEDAGEM	R$ 2.400,00
DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.000,00
IMPOSTOS	R$ 27.400,00
FOTOGRAFO	R$ 1.000,00
LUCROS DA EMPRESA	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 150.000,00** *(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)*
OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.	
DATA DO SHOW: 07 de junho de 2025	
DURAÇÃO DO SHOW: 1 h 3 0 m i n	
LOCAL DO SHOW: **IMACULADA/PB** – PRAÇA PUBLICA	
FORMA PAGAMENTO: **Dados Bancários:** Banco do Brasil **AD SHOWS E EVENTOS LTDA** Agencia: 0022-1 Conta Corrente: 43078-1 Proposta válida por 60 (sessenta) dias.	

Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

Proposta e Anexos - Ad Shows E Eventos Ltda. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 1189.05AE.05FD.B243.7B20.B2EF.8DFC.CF39.

KELLY PABLO

123

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação e incluídos da composição dos preços ofertados.

Natal/RN, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2025 11:07:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
(Representante Legal)

Proposta e Anexos - Ad Shows E Eventos Ltda. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 1189.05AE.05FD.B243.7B20.B2EF.8DFC.CF39.

059

ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
OAB/PB 12.652 - CAB/PB 831-A

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da legalidade e regularidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025 e Processo Administrativo nº 00037/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB
Interessado: Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo do Município de Imaculada/PB

Licitação – Inexigibilidade – Contratação de artista consagrado – Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – Apresentação musical do cantor KELVIN PABLO – Empresário exclusivo – Regularidade documental – Justificativa de preço – Termo de Referência – Viabilidade técnica – Consagração pela opinião pública – Compatibilidade com os preços de mercado – Publicidade dos atos – Requisitos legais atendidos

Parecer pela legalidade e regularidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação artística do cantor KELVIN PABLO, mediante empresário exclusivo. Recomenda-se a continuidade da contratação e a devida publicação dos atos administrativos.

I - RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre a análise técnica e jurídica do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística de **KELVIN PABLO**, conforme solicitação da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo e demais peças constantes do processo administrativo.

Foram juntados aos autos os documentos essenciais: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da contratação, Termo de Referência (TR), consulta de mercado, através de contrações anteriores, proposta do artista, autorização da autoridade competente, declaração de disponibilidade orçamentária, e minuta contratual, além da justificativa de preço e da escolha do contratado.

PASSAMOS A OPINAR

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Inexigibilidade de licitação

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra raspaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails: [illegible] Blog: [illegible]
manoel.arnobio /marnobio @Marnobio

Digitalizado com CamScanner

Análise jurídica da contratação. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8314.415E.8CBF.6988.F4D3.2299.31DE.0056.

060

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
>
> ( )
>
> II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

A dupla o cantor KELVIN PABLO é notoriamente conhecido no cenário musical popular, com ampla divulgação na mídia especializada e relevante presença de público, sendo contratado para shows em várias localidades, conforme documentos juntados no processo, o que atende ao requisito de consagração popular. Além disso, a proposta foi apresentada por empresário exclusivo, conforme demonstra a composição de custos (art. 94, §2º da Lei 14.133/2021), o que corrobora a inviabilidade de competição no caso concreto

2.2. Da regularidade documental

O processo encontra-se devidamente instruído com:

Documento de Formalização da Demanda (DFD): descreve o objeto, necessidade, alinhamento aos planos da administração, quantitativos e justificativa da solução escolhida;

Estudo Técnico Preliminar (ETP): demonstra a viabilidade da contratação e o atendimento aos requisitos do art. 6º, XX da Lei nº 14.133/21;

Justificativa de preço: amparada em contratações similares, com apresentação de proposta orçamentária no valor de R$ 150.000,00, acompanhada da composição de custos conforme §2º do art. 94 da Lei nº 14.133/21;

Declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de dotação, conforme exigido pelo art. 7º, inciso III da referida Lei;

Autorização da autoridade competente, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Digitalizado com CamScanner

Análise jurídica da contratação. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8314.415E.8CBF.6988.F4D3.2299.31DE.0056.

Manoel Arnóbio

ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

3.3. Do termo de referência

O Termo de Referência elaborado contempla:

Descrição pormenorizada do objeto;

Justificativas técnicas e de interesse público;

Prazo de execução e vigência;

Obrigações das partes;

Critérios de fiscalização, sanções e pagamentos, em conformidade com os arts. 115 a 146 da Lei nº 14.133/21.

O termo de referência deve ser mais bem adequado ao tipo de contratação, contendo informações que não se fazem necessária para a contratação por inexigibilidade e em relação ao objeto que se trata de contratação de apresentação artística, no entanto, a presença não macula a formalidade e materialidade do processo.

2.4. Da publicidade e controle

É imprescindível que, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o ato autorizador e o extrato do contrato sejam publicados em sítio eletrônico oficial e mantidos disponíveis para controle social e fiscalização pelos órgãos de controle.

Proceda-se com a juntada no processo da comprovação da publicação do extrato da Inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025 e o Processo Administrativo nº 00037/2025 foram instruídos em observância aos requisitos legais dispostos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação do cantor KELVIN PABLO está devidamente justificada quanto à inviabilidade de competição, à consagração pública dos artistas e à exclusividade e regularidade da empresa representante, encontra-se, devidamente demonstrada em consonância com o que dispõe a Lei 14133/2021.

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails: manoelarnobio.advcon@hotmail.com / manoel.arnobio@hotmail.com/ Blog: www.manoelarnobio.com.br manoel.arnobio /marnobio @Marnobio

Digitalizado com CamScanner

Análise jurídica da contratação. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8314.415E.8CBF.6988.F4D3.2299.31DE.0056.

062

Manoel Arnóbio
Sociedade Individual de Advocacia

ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

Recomenda-se a juntada da comprovação da publicação do extrato da inexigibilidade, conforme determina a legislação.

Juntada a comprovação da publicação opina pela REGULARIDADE do Processo de Inexigibilidade, com eventuais pontuações feitas na fundamentação do presente parecer.

É o nosso parecer S.M.J.

Imaculada (PB) 23 de maio de 2025

Manoel Arnóbio de Sousa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 10857

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails: manoelarnobio.adv.con@hotmail.com / manoel.arnobio@hotmail.com/ Blog: www.manoelarnobio.com.br manoel.arnobio /marnobio @Marnobio

Digitalizado com CamScanner

Análise jurídica da contratação. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8314.415E.8CBF.6988.F4D3.2299.31DE.0056.

019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação especifica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: D9E7.72B1.E7C3.7914.37F1.7134.E281.777D.

016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.	UNID	1	150.000,00	150.000,00

Total 150.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R$ 150.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias
Conclusão: 1 (um) dia

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Estimativa da despesa. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 91D5.6C91.E43C.31E4.CF5C.CDAF.D6E2.F384.

617

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Estimativa da despesa. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 91D5.6C91.E43C.31E4.CF5C.CDAF.D6E2.F384.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 15 (quinze) dias;
Conclusão: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8200.8CFC.349C.CF30.F31A.29C2.3291.777B.

em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente. 003

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 150.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8200.8CFC.349C.CF30.F31A.29C2.3291.777B.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. 009

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 8200.8CFC.349C.CF30.F31A.29C2.3291.777B.

003

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.	UNID	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Inicio: 15 (quinze) dias;
4.2.2.Conclusão: 1 (um) dia.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possivel estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 150.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Formalização de demanda. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5201.56E2.1FAB.F034.D7C6.7298.15CF.730C.

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação especifica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo beneficio, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logisticas e funcionais, no suporte às atividades finalisticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponiveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Formalização de demanda. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5201.56E2.1FAB.F034.D7C6.7298.15CF.730C.

051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2025

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AD SHOWS EVENTOS LYDA - R$ 150.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.
Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa de preço. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 2447.C884.E205.28E4.3CE5.A304.FCFE.D00E.

052

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
AD SHOWS EVENTOS LYDA	UNID	1	150.000,00	150.000,00	1	

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- AD SHOWS EVENTOS LYDA.
19.105.987/0001-37
Item(s): 1.
Valor: R$ 150.000,00

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa de preço. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 2447.C884.E205.28E4.3CE5.A304.FCFE.D00E.

051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2025

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das caracteristicas e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AD SHOWS EVENTOS LYDA - R$ 150.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.
Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 2447.C884.E205.28E4.3CE5.A304.FCFE.D00E.

052

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
AD SHOWS EVENTOS LYDA	UNID	1	150.000,00	150.000,00	1	

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- AD SHOWS EVENTOS LYDA.
19.105.987/0001-37
Item(s): 1.
Valor: R$ 150.000,00

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 2447.C884.E205.28E4.3CE5.A304.FCFE.D00E.

018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 3C4C.FA03.2248.0880.77D9.26D9.3884.FA1D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 19:45:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 78118/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00018/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 23/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 150.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 150.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ad Shows E Eventos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.105.987/0001-37
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8314415e8cbf6988f4d3229931de0056
Autorização da autoridade competente	Sim	d9e772b1e7c3791437f17134e281777d
Estimativa da despesa	Sim	91d56c91e43c31e4cf5ccdafd6e2f384
Estudo Técnico Preliminar	Sim	82008cfc349ccf30f31a29c23291777b
Formalização de demanda	Sim	520156e21fabf034d7c6729815cf730c
Justificativa de preço	Sim	2447c884e20528e43ce5a304fcfed00e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2447c884e20528e43ce5a304fcfed00e
Previsão Orçamentária	Sim	3c4cfa032248088077d926d93884fa1d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ad Shows E Eventos Ltda	Sim	118905ae05fdb2437b20b2ef8dfccf39

João Pessoa, 13 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:45. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 354D.2B1A.40B3.4A8F.6F7C.4AF3.D864.A802.

070

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2025

CONTRATO Nº: 00060/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E AD SHOWS EVENTOS LYDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AD SHOWS EVENTOS LYDA - RUA RAIMUNDO CHAVES, 2182 - CANDELARIA - NATAL - RN, CNPJ nº 19.105.987/0001-37, neste ato representado por André Dantas Correia de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av Alphaville, 180, Pium - Parnamirim - RN, CPF nº 013.212.354-10, Carteira de Identidade nº 1764319 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00018/2025 - 04, de 23 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.	UNID	1	150.000,00	150.000,00

Total: 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 297D.696F.0063.0065.C5D1.AF20.F5EE.2915.

071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até o último dia útil antes do show.

As Partes concordam que a prestação do serviço objeto deste contrato será formalizada por meio da emissão de uma única Nota Fiscal, abrangendo o valor total contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 15 (quinze) dias;
b - Conclusão: 1 (um) dia.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
f - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 297D.696F.0063.0065.C5D1.AF20.F5EE.2915.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado.
No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 297D.696F.0063.0065.C5D1.AF20.F5EE.2915.

073

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALDO LUSTOSA DA SILVA:02367921482 Assinado de forma digital por ALDO LUSTOSA DA SILVA:02367921482 Dados: 2025.05.23 16:00:32 -03'00'

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 23/05/2025 15:32:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AD SHOWS EVENTOS LYDA
Andre Dantas Correia De Oliveira
013.212.354–10

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 297D.696F.0063.0065.C5D1.AF20.F5EE.2915.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.
19.211.844/0001-00
Valor: R$ 1.690.360,50
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Gurinhém - PB, 04 de Junho de 2025
TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 1.690.360,50.

Gurinhém - PB, 04 de Junho de 2025
TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 02.020–SEC.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS / 02020.04.123.0015.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02.030–SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 02030.04.122.0015.2006 – GERECIAMENTO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBENTE 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 02040.12.306.0005.2028 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR / 02040.12.361.0005.2008 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE / 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE / 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% / 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL / 02.060–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02060.10.301.0006.2078 – GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – PABLIXO / 02060.10.304.0006.2064 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – FMS / 02.070–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02070.04.122.0015.2025 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02.080–FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / 02080.08.122.0010.2022 – GERENCIAM.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL / 02080.08.244.0017.2029 – ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA (SERV. PSB/CRAS) / 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS / 02080.08.244.0017.2018 – ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMILIAS/PESSOAS – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07.00 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO / 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00075/2025 - 04.06.25 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 1.690.360,50.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO COMERCIAL GES LTDA - R$ 253,80; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 4.959,00; NOVA CONEXAOCOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 27.000,00; PAULA N. S. DE ANDRADE – CONSTRUÇÕES - R$ 220.985,70; ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 20.037,05; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 500,00; SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R$ 2.068,10.

Imaculada - PB, 15 de Maio de 2025
ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR HEITOR COSTA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 19 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BEST MUSIC LTDA - R$ 300.000,00.

Imaculada - PB, 19 de Maio de 2025
ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R$ 54.000,00.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025
ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD SHOWS EVENTOS LYDA - R$ 150.000,00.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025
ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

Comprovante de publicidade: Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 16/06/2025 10:06. Validação: DE8C.4516.86BF.FDBC.50DD.4CEA.B07B.0DCF.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Prevista no orçamento vigente: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00051/2025 - 20.05.25 - AGRO COMERCIAL GES LTDA - R$ 253,80; CT Nº 00052/2025 - 20.05.25 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 4.959,00; CT Nº 00053/2025 - 20.05.25 - NOVA CONEX??O COM??RCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU????O EIRELI - R$ 27.000,00; CT Nº 00054/2025 - 20.05.25 - PAULA N. S. DE ANDRADE - CONSTRUÇÕES - R$ 220.985,70; CT Nº 00055/2025 - 20.05.25 - ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 20.037,05; CT Nº 00056/2025 - 20.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 500,00; CT Nº 00057/2025 - 20.05.25 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R$ 2.068,10.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR HEITOR COSTA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 19 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00050/2025 - 20.05.25 - BEST MUSIC LTDA - R$ 300.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.35 00 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R$ 54.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00060/2025 - 23.05.25 - AD SHOWS EVENTOS LYDA - R$ 150.000,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços no ramo de bens móveis, MOTOCICLETAS, destinados a atender as demandas operacionais deste município, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 04.000 Secretaria de Finanças 05.000 Secretaria de Educação 07.000 Secretaria de Assistência Social 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 09.090 Procuradoria Juridica Geral 10.100 Controladoria Interna 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 15.000 Secretaria de Planejamento e Politicas Publicas 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 20.000 Secretaria Municipal de Obras 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00284/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - 59.345.150 RITA ALVES DA SILVA - R$ 14.160,00; CT Nº 00285/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - 59.372.984 CARLOS EDUARDO COSTA RIBEIRO DA SILVA - R$ 24.720,00; CT Nº 00286/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - ALYARDSON SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 13.200,00; CT Nº 00287/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - ANTONIO ROSEILTON SANTOS DE MASCENA - R$ 12.600,00; CT Nº 00288/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - IVANILDO MARIANO DA SILVA - R$ 10.788,00; CT Nº 00289/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS DUARTE - R$ 24.000,00; CT Nº 00290/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - JOAO BATISTA EMIDIO MICROEMPRESA - R$ 2.600,00; CT Nº 00291/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - JOSÉ ARIMATÉIA COSTA DA SILVA - R$ 11.400,00; CT Nº 00292/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - MANUELA BATISTA DA SILVA - R$ 13.560,00; CT Nº 00293/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - MAURICELIO SILVA DOS SANTOS - R$ 14.400,00; CT Nº 00294/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - MURILO BARBOSA DOS SANTOS - R$ 13.788,00; CT Nº 00295/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - NATANAEL FELIX DA COSTA - R$ 14.400,00; CT Nº 00296/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - PRISCILA DE LIMA DEODATO - R$ 12.480,00; CT Nº 00299/2025 - 29.05.25 até 29.05.26 - RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS - R$ 12.960,00; CT Nº 00300/2025 - 29.05.25 até 29.05.26 - SEVERINO COSTA DA SILVA - R$ 13.200,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para aquisição de Proteína a animal e derivados, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 26 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 09 de Junho de 2025
CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços através de veículo tipo PAS/ÔNIBUS com capacidade mínima para 49 passageiros, com condutor, para atender as Demanda dos Usuários do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025.
VIGÊNCIA: até 06/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00110/2025 - 06.06.25 - ALEX GALDINO DA SILVA MORAES - CPF 055.994.294-07 - R$ 81.708,00 (oitenta e mil e setecentos e oito reais).
Itabaiana, 09 de Junho de 2025
JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº 00003/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - R$ 260.000,00
Juazeirinho - PB, 06 de Maio de 2025
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Comprovante de publicidade. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Ado Luca da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2025 10:06. Validação: DE8C.4516.86BF.FDBC.90DD.4CEA.B07B.CDCF.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 010/2020 de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**, CPF nº 309.983.396-30, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** de acordo com a **LEI MUNICIPAL N° 691/2018 de 13 de junho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Constitucional.

Designação do gestor do contrato. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 9263.CDDD.9F56.CB75.419D.3F27.ADAC.E8E9.

018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 3C4C.FA03.2248.0880.77D9.26D9.3884.FA1D.

PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto solicitado: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "KELVY PABLO" PARA SE APRESENTAR NO "SÃO JOAO DO POVO" NO MUNICIPIO DE **IMACULADA/PB**, EM PRAÇA PUBLICA, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.

Prezados Senhores;

A empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, sediada à Rua Raimundo Chaves nº 2182, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.105.987/0001-37, neste ato representada pelo Sr º. **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.212.354-10, abaixo assinado, propõem a execução do serviço indicado, conforme o objeto relacionado abaixo.

Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. total
01	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "KELVY PABLO" PARA SE APRESENTAR NO "SÃO JOAO DO POVO" NO MUNICIPIO DE **IMACULADA/PB**, EM PRAÇA PUBLICA, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.	07/06/2025	Und	01	150.000,00	**150.000,00**

MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA	
CUSTOS/DESPESAS	**VALOR**
CACHÊ DO ARTISTA CANTOR	R$ 35.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA	R$ 35.000,00
TRANSPORTES (AÉREO OU TERRESTRE)	R$ 5.000,00
DESPESA COM DIÁRIA NA ESTRADA	R$ 3.200,00
DESPESA COM CAMARIM	R$ 2.000,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
DESPESA COM HOSPEDAGEM	R$ 2.400,00
DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.000,00
IMPOSTOS	R$ 27.400,00
FOTOGRAFO	R$ 1.000,00
LUCROS DA EMPRESA	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 150.000,00** *(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)*
OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.	
DATA DO SHOW: 07 de junho de 2025	
DURAÇÃO DO SHOW: 1 h 3 0 m i n	
LOCAL DO SHOW: **IMACULADA/PB** – PRAÇA PUBLICA	
FORMA PAGAMENTO: **Dados Bancários:** Banco do Brasil **AD SHOWS E EVENTOS LTDA** Agencia: 0022-1 Conta Corrente: 43078-1 Proposta válida por 60 (sessenta) dias.	

Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação e incluídos da composição dos preços ofertados.

Natal/RN, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2025 11:07:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
(Representante Legal)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3991550	320815995697	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
19.105.987/0001-37	AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 7 de abril de 2025

Emitida pela sessão: 551369335 através do IP: 187.19.242.52

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9657901

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **19.105.987/0001-37**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/05/2025** às **15:25:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.242.197**.

Validade até **03/06/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.105.987/0001-37
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA DR MUCIO GALVAO / BARRO VERMELHO / NATAL / RN / 59022-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050221222153000220

Informação obtida em 05/05/2025 15:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.105.987/0001-37 **MATRIZ**		**17/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
AD SHOWS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AD SHOWS E EVENTOS LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO CHAVES	**2182**	**SALA 501 CXPST 104**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.064-390	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM	**(84) 9115-4898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **13:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

alphaville Natal

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento Pagável em qualquer banco até 45 dias após o vencimento

Beneficiário
Associacao AlphaVille Natal - Av Alphaville, 180 - Pium - Parnamirim/RN - 59160400

CPF/CNPJ
07.298.027/0001-51

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie	Data Processamento
25/07/2024	PI-B2.05/1315	R$	25/07/2024

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

TAXA FIXA POR LOTE C/HABITE-SE	305,06
TAXA FUNDO DE RESERVA	4,24
TAXA DE OBRA/INVESTIMENTO - PARC.7	147,23
TAXA DE MANUTENCAO M² C/HABITE-SE	942,93
TAXA DE ESGOTO - 39.72	537,01

Identificador
15767.21.31310

Vencimento
10/08/2024

Agência / Código do Beneficiário
8756 / 08844

Nosso Número
109/00147679-6

(=) Valor Documento
1936,47

(-) Descontos

(-) Outras/Deduções/Abat

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) ValorCobrado:

Pagador:
Andre Dantas Correia de Oliveira **CPF:** 013.212.354-10
Rua Ariacó, 241, Lot. Alphaville PI-B2.05 - Pium (Distrito Litoral) - Parnamirim/RN - 59160432

Associacao Alphaville Natal
PI / B2.05

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 14767.968754 60884.420005 1 98040000193647

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento Pagável em qualquer banco até 45 dias após o

Vencimento
10/08/2024

Beneficiário
Associacao AlphaVille Natal - Av Alphaville, 180 - Pium - Parnamirim/RN - 59160400

CPF/CNPJ
07.298.027/0001-51

Agência / Código do Beneficiário
8756 / 08844

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
25/07/2024	PI-B2.05/1315	NS	N	25/07/2024

Uso Banco	Carteira	Espécie	Qtde moeda		Valor
	109	R$		X	

Nosso Número
109/00147679-6

(=) Valor Documento
1936,47

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
VALOR A SER PAGO ATÉ 10/08/2024: R$1.874,07 (valor desconto = R$ 62,40)CONCEDIDO DESCONTO DE 5% SOBRE A TAXA DE M² E TAXA FIXA - PARA O PAGTO ATÉ O VENCIMENTO (10). PARA PAGTO NOS DIAS 11 E 12, COBRAR O VALOR DO BOLETO (SEM ACRESCIMO DE JUROS, MULTA) PARA PAGTO A PARTIR DO DIA 13, APLICAR MULTA(2%) = R$38,73. + JUROS (0,033% a.d) = R$0,65 + CORREÇÃO MONETÁRIA (IGPM).
APÓS 45 DIAS DE VENCIDO INCLUSÃO NO SPC/SERASA. APÓS 90 DIAS DE VENCIDO SUJEITO A COBRANÇA JUDICIAL E PROTESTO.
Não receber após 45 dias de vencido.

(-) Descontos

(-) Outras/Deduções/Abat

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado:

Pagador:
Andre Dantas Correia de Oliveira **CPF:** 013.212.354-10
Rua Ariacó, 241, Lot. Alphaville PI-B2.05 - Pium (Distrito Litoral) - Parnamirim/RN -

Associacao Alphaville Natal
PI / B2.05

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

FATURA

Data: 28/08/2024
Nº Cobrança: 121624

NATAL VIRTUAL OFFICE SERV. COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
Rua Raimundo Chaves, 2182 Empresarial Candelaria, Sala 501 - Candelaria
Natal, RN - CEP 59064-390
CNPJ: 11.707.483/0001-85

PARA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
R Doutor Mucio Galvao, 450 Apt: 1202; - Barro Vermelho
Natal, RN - CEP 59022-530
CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37

Valor Total: R$ 170,00

Vencimento: 12/07/2024

Demonstrativo

Data	*Descrição*	*Quantidade*	*Solicitante*	*Valor Total*
CUSTOS FIXOS				
01/07/2024	Endereço fiscal/comercial (INATIVO) Mensal	1		170,00
			Subtotal:	**R$ 170,00**

Valor total: R$ 170,00
Valor pago nesta fatura: R$ 170,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

AD SHOWS E EVENTOS LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 19.105.987/0001-37
NIRE nº. 24200646648
ADITIVO nº. 01

ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 1.764.319-SSP/ RN, inscrito no CPF/ MF sob o nº. 013.212.354-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, nascido em 5 de novembro de 1988, e **ANDERSON DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 1.764.320-SSP/ RN, inscrito no CPF/ MF sob o nº. 067.537.674-28, residente e domiciliado na Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, nascido em 16 de abril de 1987, únicos sócios da sociedade empresária denominada **AD SHOWS E EVENTOS LTDA. - ME**, com sede localizada na Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 19.105.987/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº. 24200646648, por despacho de 17 de outubro de 2013, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e consolidar conforme o disposto na Lei 10.406/ 02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Novo endereço da sede
A sede da sociedade, atualmente à Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, inscrita no CN PJ/ MF sob o nº. 19.105,987/0001-37, fica transferida para a Rua Militão Chaves, nº. 1.822, Loteamento Lote 33, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-440.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto social
A cláusula relativa ao objeto social passa a apresentar a seguinte redação:

"A sociedade terá como objeto social:
- agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

- atividades de organização, produção e promoção de eventos, gestão de casas de festas e eventos, gestão de direitos autorais de obras musicais, atividades fonográficas, autorização de uso de composições autorais, edição de material sonoro, edição de música, estúdio de gravação de som, serviços de canais

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

de música e produção musical em estúdio, gravação de DVD, inclusive de artistas dentro e fora do Brasil;
e
- Produção musical."

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificação

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e seus aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:

AD SHOWS E EVENTOS LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 19.105.987/0001-37
NIRE nº. 24200646648
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 1.764.319-SSP/ RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.212.354-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, nascido em 5 de novembro de 1988, e **ANDERSON DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 1.764.320-SSP/ RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.537 .674-28, residente e domiciliado na Rua Doutor Múcio Galvão, nº. 450, aptº. 1.202, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, nascido em 16 de abril de 1987, únicos sócios da sociedade empresária denominada **AD SHOWS E EVENTOS LTDA.-ME**, com sede localizada na Rua Militão Chaves, nº. 1.822, Loteamento Lote 33, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-440, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 19.105.987/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº. 24200646648, por despacho de 17 de outubro de 2013, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivo, conforme o disposto na Lei 10.406/ 02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
Firma social, foro, sede, objeto social e prazo de duração

CLÁUSULA 1ª- AD SHOWS E EVENTOS LTDA.-ME é a denominação social da sociedade empresária que se regerá pelo presente contrato, pelas disposições do Código Civil que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas das sociedades simples.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informe os respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.8446.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá seu foro na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, e sua sede na Rua Militão Chaves, nº, 1.822, Loteamento Lote 33, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-440.

Parágrafo único - A critério de sua administração, a sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª – "A sociedade terá como objeto social:
- agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- atividades de organização, produção e promoção de eventos, gestão de casas de festas e eventos, gestão de direitos autorais de obras musicais, atividades fonográficas, autorização de uso de composições autorais, edição de material sonoro, edição de música, estúdio de gravação de som, serviços de canais de música e produção musical em estúdio, gravação de DVD, inclusive de artistas dentro e fora do Brasil.

e

- Produção Musical"

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades a partir da data 17/10/2013, fixada na chancela do órgão competente de arquivamento. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital social, quotas e quotistas

CLÁUSULA 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1) **ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA** com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), correspondentes a 99 (noventa e nove por cento) do capital social; e
2) **ANDERSON DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA** com 100 (cem) quotas, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 1 (um por cento) do capital social.

CLÁUSULA 6a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, ressalvada a responsabilidade solidária pela integralização do capital social, quando for o caso.

André Dantas

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 16/06/2025 10:06. Validação: 5297.7276.1863.8446.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se disponibilizadas à venda, devendo ser formalizada a alteração contratual pertinente, quando realizada sua transferência.

CLÁUSULA 8ª – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado com essa finalidade.
Parágrafo único - A quota liquidada será paga, em dinheiro, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que venha a substituí-lo, a contar de 120 (cento e vinte) dias do evento, observado o mesmo procedimento com relação aos haveres do sócio que vier a falecer, sendo esses haveres pagos aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 9ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade nas hipóteses e pelas formas prescritas no Código Civil.

CAPÍTULO III
Administração da sociedade

CLÁUSULA 10ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado acima, cabendo-lhe representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, mediante assinatura de forma individual.

CLÁUSULA 11ª - O administrador declara que não está impedido de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª - O uso da firma social é privativo do administrador, mas somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe defeso esse uso em negócios estranhos ao seu objeto social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.8446.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 13ª - O administrador terá direito à percepção mensal de pró labore, em quantia a ser fixada pelo consenso entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo, por opção, abster-se desse direito.

CAPÍTULO IV
Reunião e deliberação dos sócios

CLÁUSULA 14ª - As deliberações quanto às matérias previstas no art. 1.071 do Código Civil serão tomadas pelos sócios em reunião convocada pelos administradores da sociedade.

§1º - A convocação para a reunião de sócios será feita por meio de correspondência contendo a data de sua realização, local, hora e ordem do dia, a qual deverá ser enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - A reunião de sócios se instala com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, e suas deliberações, tomadas de acordo com a lei e o contrato social, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos, por maioria, entre os presentes.

§4º - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião, ou se declararem, por escrito, cientes de sua data, hora e ordem do dia.

§5º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela será objeto, fazendo entrega dessa decisão à administração da sociedade.

CAPÍTULO V
Exercício social

CLÁUSULA 15ª - O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro para terminar em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

§1º – Após elaborados os balanços discriminados no *caput* desta cláusula e, depois de feitas as deduções legais e constituídas as reservas de interesse da sociedade, os lucros e/ou perdas serão repartidos entre os sócios na proporção de sua respectiva participação no capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.8446.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

§2º - Poderão os sócios, se positivo o resultado do exercício social, optar por utilizar os lucros no aumento do capital social; ou, em caso de resultado negativo, transferir os prejuízos para exercícios futuros.
§3º – A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de qualquer outra periodicidade para fins de distribuição de lucros.
§4º – A época do pagamento dos lucros distribuídos na forma desta cláusula será determinada de comum acordo pelos sócios, desde que haja disponibilidade de caixa, e poderá ser realizada em uma ou mais parcelas.

CAPÍTULO VI
Dissolução da sociedade

CLÁUSULA 16ª - A sociedade se dissolve por qualquer das causas previstas no art. 1.033, do Código Civil, e por quaisquer outras por deliberação unânime dos sócios.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo.

Natal/RN, 23 de novembro de 2016.

André Dantas Correia de Oliveira

Anderson Dantas Correia de Oliveira

Testemunhas:

Pedro Henrique Júnior
CPF/MF nº. 050.943.654-44
CRC RN nº. 8746/O

Clayton B. Belmiro Fernandes
CPF/MF nº. 058.309.614-07
CRC RN nº. 9163/O

Visto:

Carlos Rodrigo Silva Braga
OAB/RN nº. 7307

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 16:22 SOB Nº 20170032973.
PROTOCOLO: 170032973 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700993794. NIRE: 24200646648.
AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços,

1) **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede localizada na Rua Coronel Auris Coelho, nº. 45, Sala 108, Cond Ed Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.281.063/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº. 24201137020, por despacho de 03/04/2024, neste ato por seu sócio e administrador, **Pablo Victor Jácome Gurgel**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04/02/1995, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 2.622.489-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.194-08, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, n°. 206, Casa 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-590, e-mail: pablo.gurgel@hotmail.com; e **KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1999, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 3.333.301-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.145.614-69, residente e domiciliado na Rua Coronel Auris Coelho, n°. 45, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-050, e-mail: kelvypablo718@gmail.com, doravante denominados **CONTRATANTES**; e

2) **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.105.987/0001-37, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº. 2.182, Sala 501, Caixa Postal 104, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-390, neste ato por seu sócio e administrador, **André Dantas Correia de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.212.354-10, e-mail: andrezinhodantas@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, nos termos e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os **CONTRATANTES**, dentre as várias atividades empresariais constantes em seus atos constitutivos, possui como principal objetivo social a prestação do serviço de execução das apresentações artísticas (shows) e exploração de serviços publicitários do projeto musical "**KELVY PABLO**", sob o comando do artista/cantor **KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**.

A **CONTRATADA** possui como principal atividade e *expertise* a representação artística, reunindo *know how* comercial para fomento da comercialização de apresentações artísticas, assim como, assistência artística- empresarial do projeto "**KELVY PABLO**" frente a todo o setor do entretenimento.

Buscando maximizar sua atividade no mercado do show business, por vontade recíproca e consensual, resolvem **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, celebrar a presente avença, unindo esforços para a consecução de seus objetivos artísticos e financeiros.

CAPÍTULO I
Objeto Contratual

46

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços tem como objeto (i) a representação e agenciamento artístico na comercialização de shows (cachê ou bilheteria), participação em programas de TV (remunerada ou não), fonográficos, cinematográficos, (ii) a autorização para a captação de (a) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas na utilização do nome artístico (das artistas e/ou da banda), imagem, nome artístico e som de voz em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio) e/ou em produções audiovisuais, (b) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas no licenciamento ou cessão de uso ou arrendamento temporário de espaços publicitários dos **CONTRATANTES**, bem como dos direitos personalíssimos (imagem, som de voz e nome artístico), do artista/cantor "**KELVY PABLO**", em redes de comunicação impressa ou digital por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado (ex. sítios eletrônicos, Youtube, redes sociais – ex. Facebook, Instagram, Twitter, etc. -, fardamento, outbus, etc.), e (c) pessoas (físicas ou jurídicas) do ramo de personagens e/ou de marcas interessadas em contratos de licenciamento de produtos relacionados à banda ou suas artistas (ex. bonecos, bonecas, acessórios de vestuário, etc.).

CAPÍTULO II
Obrigações dos Contratantes

CLÁUSULA 2ª - Constitui obrigação dos **CONTRATANTES**:

I - fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação do serviço ora contratado, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

II - apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

III - observar e executar a agenda previamente aprovada e planejada, fazendo firme e valiosas, em todas as suas cláusulas e condições, as contratações firmadas frente a terceiros;

IV - divulgar os contatos da **CONTRATADA** para a contratação de apresentações artísticas e quaisquer eventos relativos à banda/cantor "**KELVY PABLO**" objeto da presente avença;

V - jamais se eximir de realizar as contratações artísticas e demais compromissos contratados;

VI - previamente informar sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar a presença em shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência;

VII - assumir a responsabilidade pelo ressarcimento de danos e multas decorrentes de impontualidade, decorrente de sua exclusiva culpa, ou recusas em participar de apresentações artísticas, eventos e demais compromissos autorizados e agendados pela **CONTRATADA**, aqui excepcionadas todas as excludentes de responsabilidade, sobretudo força maior e caso fortuito (art. 393 do Código Civil), bem como justo motivo, devidamente comprovados;

VIII - manter a regularidade a inscrição na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), bem como demais inscrições exigidas em lei para a empresa, assim como de todos os integrantes da equipe (ex. músicos, *staff*, etc.); e

IX - inserir no *room list* para custeio do contratante terceiro e/ou custear o deslocamento, hospedagem e diária de alimentação de, ao menos, 01 (um) representante da **CONTRATADA** para

47

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

os eventos (apresentações artísticas e publicitárias) em que haja a participação da banda/cantor "**KELVY PABLO**".

CAPÍTULO III
Obrigações da Contratada

CLÁUSULA 3ª - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, para além de promover musical e comercialmente a banda/cantor "**KELVY PABLO**", desempenhar suas funções em todo o território nacional (República Federativa do Brasil) e estrangeiro com a maior diligência e transparência possível, pouco importando quantas atividades sejam necessárias para a consecução do fim almejado, no caso o máximo de rendimento das qualidades e atividades dos **CONTRATANTES**, assessorando-os convenientemente em todas as atividades artísticas e empresariais que possa desenvolver ativa (ex. shows, gravações sonoras ou audiovisuais, etc.) e/ou passivamente (ex. autorização, licenciamento ou cessão para fins de exploração econômica da marca, imagem e fonogramas, etc.) - nada obstante e independentemente dos **CONTRATANTES** possuírem estrutura própria ou terceirizada nesse específico, assim como auxiliando os **CONTRATANTES** na busca de profissionais técnicos e músicos para a substituição ou complemento da equipe da banda "**KELVY PABLO**", otimizando a logística das apresentações artísticas, organizando a agenda artística para que apresentações sejam realizadas na mesma região do País, evitando não só grandes deslocamentos, mas também grandes custos nesse sentido.

§1º – Não obstante autorizada a captar negócios das mais diversas áreas e, sobretudo, comercializar shows da banda/cantor "**KELVY PABLO**" frente a terceiros, tem a **CONTRATADA** por dever contratual previamente consultar e, sobretudo, deliberar com os representantes dos **CONTRATANTES** no específico às contratações envolvendo os interesses da banda "**KELVY PABLO**", deliberações estas que serão formalizadas em atas de reuniões para fins de registros.

§2º – Independentemente do *modus operandi* da **CONTRATADA**, fica, desde já, pactuado que deverá esta adotar, se assim for deliberado, o procedimento de contratação e, principalmente, de atuação operacional dos **CONTRATANTES** (ex. produção, sistemática de controle de agenda de shows, compromissos contratuais etc.); tudo no intuito de que todos os envolvidos no processo empresarial da banda/cantor "**KELVY PABLO**" tenham conhecimento prévio e, principalmente, ciência acerca dos compromissos frente a contratantes e meios publicitários e de comunicação. Nesse sentir, deverá a **CONTRATADA** previamente validar as bases de contratações artísticas com o representante dos **CONTRATANTES**, a exemplo de data, cachê, logística, etc.

§3º – A **CONTRATADA**, uma vez responsável pela gestão e administração dos recebíveis e pagamentos dos **CONTRATANTES**, tem por dever cobrar valores contratados e não pagos, bem como prestar contas justificadas a esta mensalmente, principalmente quando beneficiária de valores advindos da contratação frente a terceiros de atividade artística (ex. shows, campanhas publicitárias, etc) prestada pelos **CONTRATANTES**.

§4º – É obrigação da **CONTRATADA** zelar pela integridade moral e física dos integrantes da banda e integrantes "**KELVY PABLO**", exigindo dos respectivos contratantes toda a infraestrutura e segurança necessárias a execução do serviço contratado (especialmente as apresentações artísticas, cujo *Rider* deve ser inafastavelmente observado). Nesse contexto, ficará, juntamente com representante da **CONTRATANTE**, responsável pela coordenação e gestão de questões envolvendo a mídia e/ou polêmicas frente a contratantes, afastando, ao máximo, da artista todo e qualquer envolvimento direto.

48

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

§5º – É obrigação da **CONTRATADA** respeitar e perseguir, juntamente com os **CONTRATANTES**, a proteção dos direitos autorais e demais obrigações advindas da propriedade intelectual do artista "**KELVY PABLO**", assim considerando diretamente entre si como perante os contratantes e demais usuários.

§6º – Obrigam-se as PARTES a cumprirem com suas normas fiscais e tributárias, sobretudo aquelas cujo fato gerador e responsabilidade sobre si recaiam por decorrência do objeto da presente contratação, valendo-se de assessoria especializada no específico.

§7º – Convenciona-se, desde logo, que nas regiões onde a **CONTRATADA** dispuser de parceiros com boa penetração no mercado local e/ou em veículos de comunicação (ex. rádio, televisão, etc.) poderá ajustar com estes terceiros um comissionamento (limitado a 30%) sobre os valores de cachês e contratos fechados em favor dos **CONTRATANTES**, independentemente da comissão devida à **CONTRATADA** pelos **CONTRATANTES**.

§8º – É direito da **CONTRATADA** solicitar a prestação de contas das contratações de apresentações artísticas (shows), fonográficas e publicitárias captadas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à captação e contratação da receita.

CAPÍTULO IV
Mandato

CLÁUSULA 4ª - Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, os **CONTRATANTES** nomeiam e constituem a **CONTRATADA** como sua bastante procuradora, outorgando-lhe os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, portanto, negociar com terceiros no relativo ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Único – Deverá a **CONTRATADA**, na qualidade de mandatária dos **CONTRATANTES**, atuar à luz do disposto nos arts. 665, 667, 668 e seguintes do Código Civil, portanto sempre com lisura, higidez e transparência, sobretudo quando da prestação de contas justificadas.

CAPÍTULO V
Representação Artística

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato confere **EXCLUSIVIDADE** à **CONTRATADA** no referente à representação comercial dos **CONTRATANTES**, para os fins específicos de comercialização de apresentações artística (shows) em território nacional ou internacional, contratações artístico-publicitárias, assim como negociação de contratos frente a gravadoras da indústria fonográfica (ex. Universal Music, Som Livre, Sony, Warner, BMG, etc.), bem como todas as rádios/plataformas digitais de vídeos e/ou música existentes ou que vierem a existir (Youtube, Spotify, Deezer, Sua Música, dentre outras) e programas de televisão (aberta ou fechada).

Parágrafo único – As partes concordam que a **CONTRATADA** é livre para celebrar contratos que tenham o mesmo objeto do presente com outros artistas/cantores/bandas, sem que isso implique em infração contratual ou decumprimento contratual perante os **CONTRATANTES**.

CAPÍTULO VI
Remuneração

49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 6ª - Os **CONTRATANTES** remunerarão a **CONTRATADA** pelo serviço ora contratado no percentual de **15% (quinze por cento) da receita bruta mensal (faturamento)** auferida nas contratações de apresentações artísticas (shows), observadas as deduções especificadas no §1º desta Cláusula.

§1º – Para fins de apuração da remuneração pactuada nesta cláusula, serão deduzidos os tributos incidente sobre a nota fiscal que vier a ser emitida, e as comissões eventualmente pagas a terceiros na forma do §7º da Cláusula 3ª.

§2º – O pagamento da contraprestação da **CONTRATADA** deverá ocorrer até o **15º (décimo quinto) dia de cada mês**, após a apuração e verificação das contas de parte a parte, bem como mediante o fornecimento de nota fiscal de prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

§3º - O atraso no pagamento da contraprestação da **CONTRATADA**, por culpa exclusiva dos **CONTRATANTES**, acarretará multa de 10% (dez por cento) e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento sobre o saldo devedor.

§4º - O recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos por decorrência da presente contratação é de responsabilidade tributária do contribuinte, conforme disposto na legislação de regência.

§5º – As partes estabelecem que os contratos de apresentações artísticas (shows) da banda/cantor "**KELVY PABLO**" poderão ser firmados em nome da **CONTRATADA**, inclusive com as respectivas receitas faturadas em nome desta última, haja vista a sua qualidade de "empresária exclusiva" da banda/cantor "**KELVY PABLO**". Fica, desde já, autorizado pelos **CONTRATANTES** que a parte de tais receitas que for de sua titularidade, mas que tiver sido faturada em nome da **CONTRATADA**, poderá ser destinada por esta última para custear compromissos e despesas dos **CONTRATANTES**. Em todo o caso, sempre que lhe for solicitado, a **CONTRATADA** se obriga a prestar contas aos **CONTRATANTES** e a efetuar o respectivo repasse para estes últimos de eventual saldo existente que lhes couber.

CAPÍTULO VII
Prazo

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato tem prazo certo e determinado de vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo prorrogado, automaticamente, por iguais períodos se ausente manifestação prévia das Partes com até 12 (doze) meses do término da vigência contratual.

§1º - Caso haja drástica mudança de rota no projeto "KELVY PABLO" (por exemplo, não mais participação da artista, impossibilidade de utilização da marca e logotipo, intercorrências com o Poder Judiciário em razão de situações anteriores à presente avença, etc.), o presente instrumento poderá ser resilido a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, aqui sem qualquer penalidade ou dever indenizatório, desde que notifique os **CONTRATANTES**, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardando-se à **CONTRATADA** o direito de recebimento das contraprestações decorrentes de contratos celebrados com terceiros durante a vigência contratual e ainda não pagos.

§2º – Não obstante o pactuado no §1º desta Cláusula 7ª, convencionam as Partes que se manterão

50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

todas as datas de apresentações artísticas (shows) constantes da agenda artística, mesmo que ainda com status de "reserva", mas a serem formalizadas, por terceiros até a data de recebimento da referida notificação.

CAPÍTULO VIII
Rescisão

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato, para além do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula 7ª desta avença, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das Partes, mediante envio de Notificação Prévia, a qualquer tempo e com efeitos imediatos, nas seguintes condições:

I - calamidade pública ou por atos de autoridades federais, estaduais e municipais que impeçam a execução do presente contrato por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses;

II - descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas sem a devida cura no prazo pactuado;

III - imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

IV - interrupção dos serviços, sem prévia comunicação expressa a outra Parte;

V - regime de recuperação judicial, falência ou liquidação, de quaisquer das partes, uma vez não continuada sua execução por administrador judicial, observando-se o disposto no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 11.101/05;

VI - em razão de posicionamento público, declarações em geral, posturas, cometimento de ações ou envolvimento em situação com potencial de tornarem-se investigação de cunho criminal, que gere crise de imagem por qualquer das Partes ocorridas à época de assinatura do presente ou que ocorram durante o prazo deste contrato, onde a outra Parte entenda que a associação de sua imagem ou de suas mídias, e/ou seus sócios, colaboradores, empresas coligadas, controladas, controladoras, sob controle comum ou parceiros comerciais, consigo possa lhes trazer qualquer prejuízo de imagem.

§1º - Após a rescisão, apesar de permanecerem válidos todos os compromissos já agendados, mesmo que ainda pendentes de formalização contratual, e/ou em execução frente a terceiros, ficam ambas as Partes obrigadas ao cumprimento destes.

§2º - As Partes comprometem-se, na hipótese de dúvidas quanto aos termos deste instrumento, a promover uma conciliação, antes da procura pelos meios judiciais.

§3º - Em caso de infração contratual por qualquer das Partes, frise-se, não curada no prazo de até 05 (cinco) dias da simples comunicação da Parte lesada, incorrerá a Parte culpada em multa não compensatória no importe de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração**, para além de obrigação da reparação indenizatória pelas perdas e danos incorridos e porventura comprovadamente assimilados; aqui se resguardando a faculdade contratual rescisória da Parte lesada e a aplicação de penalidades específicas prevista nessa avença.

§4º - Quaisquer comunicações formais entre as Partes deverão ser efetuadas nos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.

§5º - Caso os CONTRATANTES optem pela ruptura prematura e imotivada da presente contratação e/ou descumpra a exclusividade ora assegurada à CONTRATADA, incorrerá em

51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

penalidade contratual gravíssima, por conseguinte causa de rescisão contratual e exsurgimento de direito à penalidade compensatória no importe de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Ciência e concordância dos CONTRATANTES: _____.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Parágrafo Único - Havendo qualquer modificação no "status" atual, tais como: insolvência civil ou interdição do **CONTRATANTE KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**, ou até mesmo relacionada à inviabilização de qualquer das partes no relativo ao show business, o presente instrumento fica automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista no *caput* desta cláusula, ressalvando-se, contudo, os direitos e obrigações previstos neste contrato, que permanecerão vigentes, especialmente com relação a terceiros.

CAPÍTULO IX
Informações Confidenciais e Proteção de Dados

CLÁUSULA 10ª - Dada a natureza da atividade dos **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições, terá acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais dos **CONTRATANTES**, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de comunicar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, projetos, plantas, documentos, especificações técnicas ou comerciais dos **CONTRATANTES**, de clientes ou de terceiros, inclusive quaisquer estratégias e metodologias de negócios dos **CONTRATANTES**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou, ainda, em formato eletrônico ("Informações Confidenciais"), sob pena de suportar a obrigação de reparação das perdas e danos a que comprovadamente der causa, por infringir às disposições desta cláusula.

§1º - Durante o prazo do contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, a **CONTRATADA** deverá manter em estrita confidencialidade e não divulgar a nenhum terceiro as informações contratuais, financeiras, técnicas ou comerciais referentes e relacionadas aos **CONTRATANTES**, sobretudo as que (a) sejam divulgadas por escrito e identificadas como sendo confidenciais ou (b) sejam divulgadas verbalmente, designadas como confidenciais na data da divulgação, posteriormente escritas e identificadas como confidenciais e enviadas à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias da divulgação oral.

§2º - Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer informações confidenciais, por exigência de lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, deverá informar prontamente o fato à parte proprietária da informação confidencial para que esta analise e, se assim entender por cabível, adote as medidas jurídicas necessárias à proteção da informação.

§3º - A **CONTRATADA** não poderá utilizar tais informações financeiras, técnicas ou comerciais para nenhuma finalidade, exceto para a finalidade de prestar os serviços aos **CONTRATANTES**, estabelecendo-se, contudo, que as restrições quanto à divulgação e uso não serão aplicáveis a: **(i)** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento da **CONTRATADA** na data da divulgação pelos **CONTRATANTES**, conforme demonstrados nos registros escritos anteriores da

52

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CONTRATADA; **(ii)** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da **CONTRATADA**; **(iii)** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade; ou **(iv)** informações técnicas ou comerciais desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de divulgação pelos **CONTRATANTES**.

§4º - A **CONTRATADA** dará acesso às informações confidenciais apenas aos seus profissionais e subcontratados que comprovadamente necessitem ter seu conhecimento, para fiel cumprimento dos serviços.

§5º - A **CONTRATADA** fará com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais dos **CONTRATANTES**, incluindo eventuais subcontratados, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de documento escrito, em forma aceitável pelos **CONTRATANTES**, permanecendo, contudo, na responsabilidade sob os atos por estes praticados e causadores de prejuízo aos **CONTRATANTES**.

§6º - A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas razoáveis para impedir violação da confidencialidade das informações confidenciais dos **CONTRATANTES**, incluindo os termos de condições deste contrato; medidas estas que deverão ser, no mínimo, tão efetivas quanto as medidas tomadas para proteger suas próprias informações confidenciais.

§7º - Inadimplida as obrigações previstas na presente cláusula, para além da imediata ruptura contratual, sob a Parte infratora incidirá a responsabilidade e obrigação de reparar as perdas e danos indevidamente assimilados por decorrência da infração em questão.

CAPÍTULO X
Proteção de Dados

CLÁUSULA 11ª - Em caso de recebimento pela **CONTRATADA** de dados pessoais dos **CONTRATANTES** e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, para a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** somente poderá acessar tais dados e utilizá-los para finalidades relativas ao presente contrato.

§1º - A **CONTRATADA** compromete-se a: **(i)** tratar as informações pessoais, para além das comerciais, financeiras, contábeis e fiscais, técnicas e estratégicas, que venha a ter acesso em decorrência de suas atividades, com o devido zelo e de acordo com a Legislação aplicável, incluindo mas não se limitando ao disposto na Lei nº 13.709/2018; **(ii)** tomar medidas de segurança para a prevenção de vazamento, perda ou danos relacionados aos dados pessoais; **(iii)** obter a aprovação prévia e formal dos envolvidos na prestação de serviços; **(iv)** utilizar as informações apenas para os fins necessários e informados; **(v)** manter as informações seguras, não as ceder a terceiros e, quando for o caso, descartá-las de maneira apropriada; e **(vi)** permitir o acesso às informações pessoais do titular caso o mesmo venha a solicitá-las.

§2º - Em caso de vazamento das informações dos **CONTRATANTES** e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, por decorrência de ato culposo ou doloso da **CONTRATADA**, ficará esta responsável pela reparação indenizatória das perdas e danos indevidamente assimilados pela **CONTRATADA** e por todos aqueles, direta ou indiretamente, prejudicados por tal ato.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

53

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

CLÁUSULA 12ª - As Partes, por este instrumento, declaram ter todas as licenças e permissões necessárias, bem como plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir este contrato, e que não têm conhecimento de nenhum contrato, acordo, compromisso ou promessa que possa impedi-las celebrar e cumprir integralmente este contrato.

CLÁUSULA 13ª - Durante a execução deste contrato e após o seu término, as Partes serão interpretadas entendidas como partes autônomas, sem nenhuma relação de agência, distribuição, associação ou "joint venture" entre elas, razão pela qual não poderão assumir obrigações ou renunciar a direitos uma em nome da outra, salvo quando prévia e expressamente autorizadas por escrito pela outra.

CLÁUSULA 14ª - As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e condutas de seus funcionários, prepostos e mandatários, independente do local/espaço que exerçam sua(s) atividade(s).

CLÁUSULA 15ª - As Partes declaram que são experientes, com unidades de negócios sofisticadas e com assistência jurídica, interna ou contratada, para rever previamente os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram que leram integralmente este contrato, o entenderam e aceitaram os seus termos e condições.

CLÁUSULA 17ª - O contrato constitui o acordo total entre as partes, e, salvo se de outra forma especificamente declarado neste instrumento, não há contratos, acordos ou entendimentos, verbais ou escritos, com referência ao objeto deste contrato, que não estejam incorporados neste instrumento.

CLÁUSULA 18ª - O contrato cancela e substitui quaisquer contratos, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto deste contrato.

CLÁUSULA 19ª - Salvo se de outro modo especificamente estabelecido, nenhuma modificação deste contrato terá qualquer vigor ou efeito, a menos que **(a)** seja expressamente indicada como sendo um termo aditivo deste contrato; **(b)** seja feita por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes; e **(c)** seja assinada por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 20ª - Caso qualquer cláusula ou item deste contrato sejam considerados nulos ou inexequíveis, tal conclusão não será interpretada de forma a tornar qualquer outra cláusula ou item deste contrato nulo ou inexequível. Todos os demais dispositivos deste contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que tal invalidade ou inexequibilidade afete substancialmente os direitos e obrigações conferidos às partes ou assumidos por estas.

CLÁUSULA 21ª - O presente contrato não gera nenhum outro direito à **CONTRATADA** além daqueles ora pactuados.

CLÁUSULA 22ª - A **CONTRATADA**, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre os seus profissionais e os **CONTRATANTES,** assim como, com os funcionários desta, sendo exclusiva a responsabilidade dos **CONTRATANTES** pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras, como qualquer outra obrigação relativa aos seus profissionais.

CLÁUSULA 23ª - Não obstante disposto na cláusula imediatamente acima, fica desde já reservado

54

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

a qualquer das Partes o direito de regresso contra a outra, caso qualquer destas venha ser chamada ou obrigada a qualquer cumprimento de responsabilidades da outra Parte, pelo não cumprimento de qualquer obrigação trabalhista.

CLÁUSULA 24ª - A tolerância, por qualquer das Partes, às infrações das presentes normas contratuais, bem como a demora das Partes em exercitar qualquer direito ou prerrogativa sob o presente Contrato, serão consideradas mera liberalidade, não se configurando precedente ou novação contratual, podendo a Parte voltar a exercer a mesma prerrogativa ou o direito a qualquer momento.

CLÁUSULA 25ª - As Partes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento deste contrato, por si ou seus sucessores, não podendo ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência escrita da outra Parte.

CLÁUSULA 26ª - O presente instrumento, assim como, as penalidades previstas são considerados títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27ª - Nenhuma das Partes será considerada responsável pelo descumprimento de suas obrigações, em se verificando, comprovadamente, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, nesses casos, haver comunicação expressa e imediata da parte devedora noticiando a ocorrência e o alcance dos seus efeitos, principalmente, no que se refere à inexecução, total ou parcial, deste contrato por força do ocorrido.

Parágrafo Único - Decorrendo a rescisão contratual de hipóteses tipificadas como caso fortuito ou força maior, fica, de logo, acordado entre os contratantes que não incidirá, na espécie, qualquer penalidade contratual ou obrigação reparatória por perdas e danos.

CLÁUSULA 28ª - As Partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA 29ª - As Partes se comprometem, desde já e durante toda a vigência deste contrato, a manifestarem-se favorável e elogiosamente uma da outra, sempre que interpeladas. Após o término da vigência deste contrato, comprometem-se a jamais fazer qualquer referência negativa uma da outra.

CLÁUSULA 30ª - ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, caso optada a assinatura eletrônica, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

Parágrafo Único - As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros; e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as

55

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO XII
Foro

CLÁUSULA 31ª - As Partes acordadas elegem o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste documento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente em via única, a ser compartilhada pela plataforma de assinatura eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e assinam.

Natal/RN, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Data: 06/08/2024 10:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

KELVY PABLO PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/MF nº 54.281.063/0001-08
Por seu sócio e administrador, Pablo Victor Jácome Gurgel
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
Data: 15/08/2024 17:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
CPF/MF nº 125.145.614-69

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 27/08/2024 10:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

AD SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF 19.105.987/0001-37
Por seu sócio e administrador, André Dantas Correia de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)
_____

Nome: RG: CPF: 2)
_____

Nome: RG: CPF:

56

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, sediada à Rua Raimundo Chaves nº 2182, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.105.987/0001-37, neste ato representada pelo Sr º. **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.212.354-10**,** vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista **Banda KELVY PABLO**.

Natal/RN 01 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 09:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
(Representante Legal)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA,** sediada à Rua Raimundo Chaves nº 2182, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.105.987/0001-37, neste ato representada pelo **Sr º. ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.212.354-10, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Natal/RN 01 de abril de 2025

_____
AD SHOWS E EVENTOS LTDA
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
(Representante Legal)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELLY PABLO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os fins do presente processo de inexigibilidade, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN 01 de abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 09:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
(Representante Legal)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/05/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8792284/2025** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	AD SHOWS E VENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.105.987/0001-37
Endereço:	Rua Raimundo Chaves, Candelária, Natal/RN, 59064-390

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/05/2025 11:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 4e5fef3c48cc4ce400bdbb2ea7d0b3f9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Maio de 2025 às 11:51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.581.063/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:17 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.
Código de controle da certidão: **B8E3.53B1.27DF.85DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

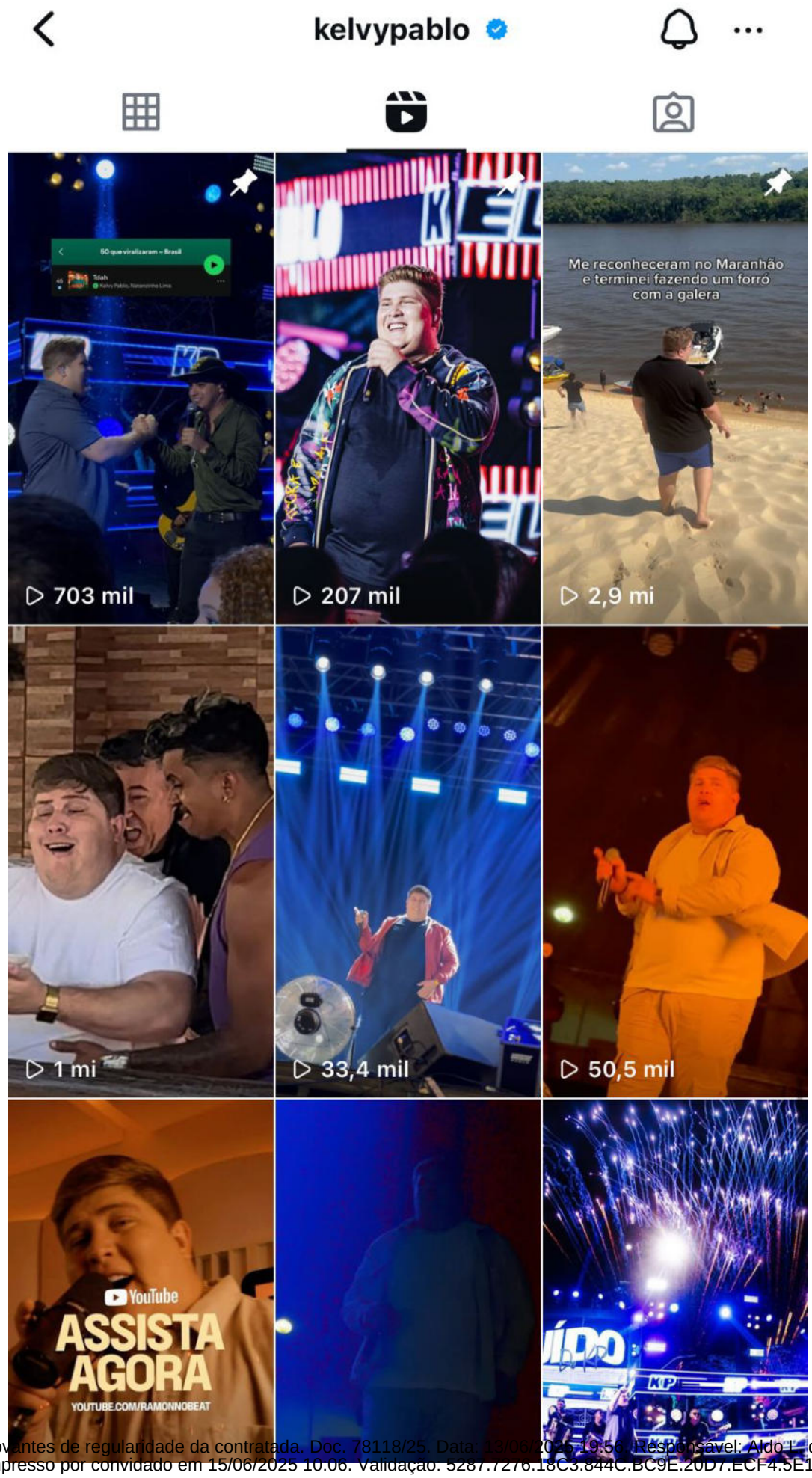

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

kelvypablo
Kelvy Pablo, Natanzinho Lima · Tdah

7.582 156 2.659

Curtido por **kelsenjonny** e **outras pessoas**

kelvypablo Agenda de Setembro liberada! ⚠️

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

KP | Kelvy Pablo

@kelvypablo_

18	103,3 mil	1,3 mi
Seguindo	Seguidores	Curtidas

Seguir | Mensagem

Formado em forrologia 🪗
OUÇA AGORA #MuídoDoKP ⬇️

https://www.suamusica.com.br/muidodokp?fbcl...

Instagram

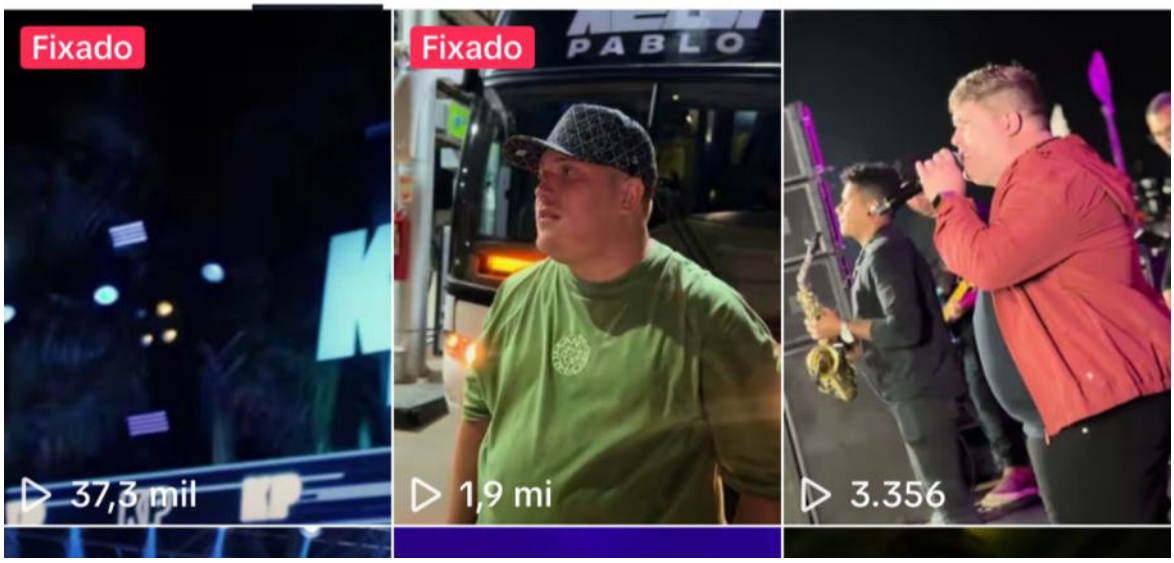

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

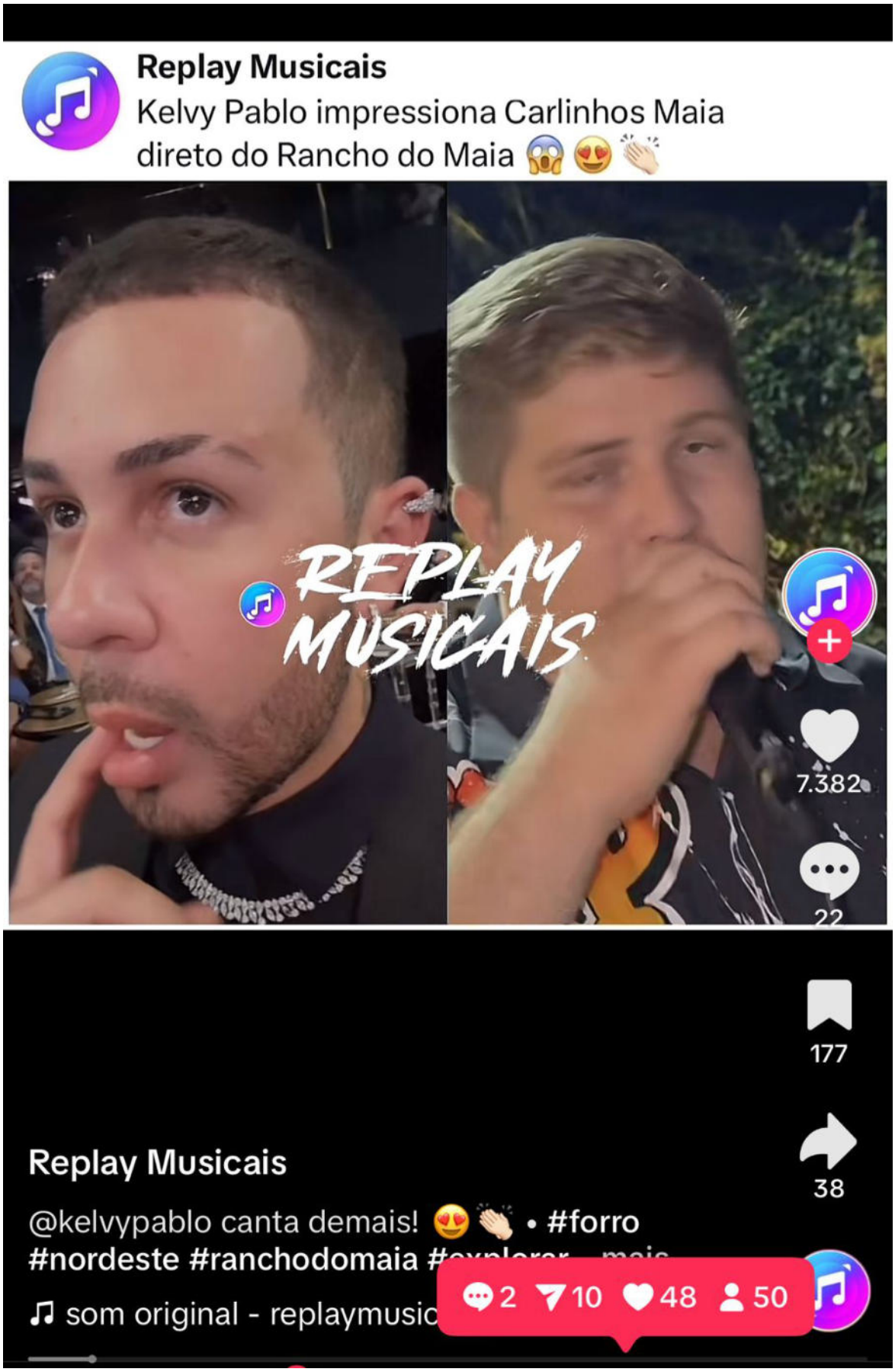

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

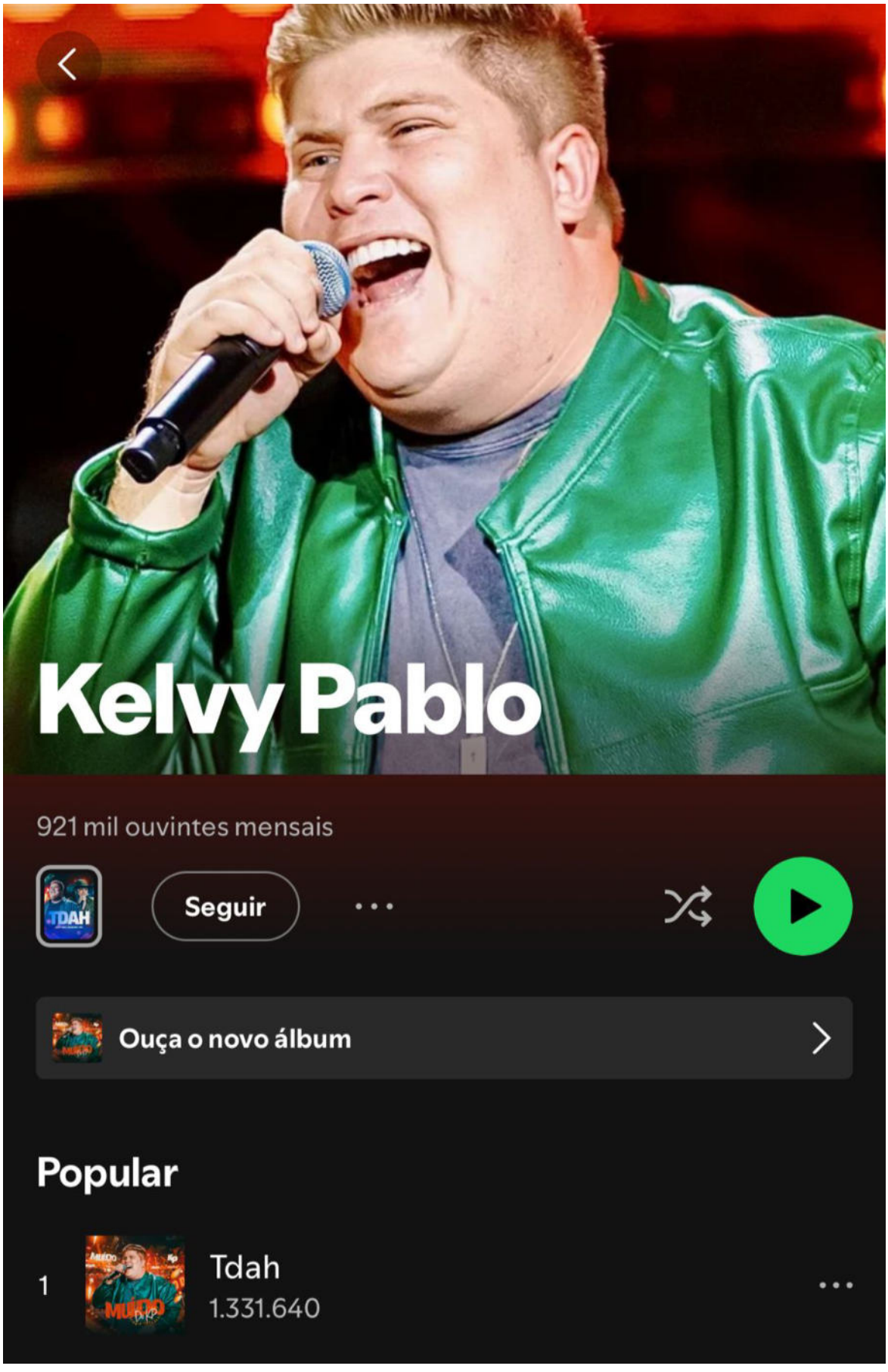

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

kelvypablo

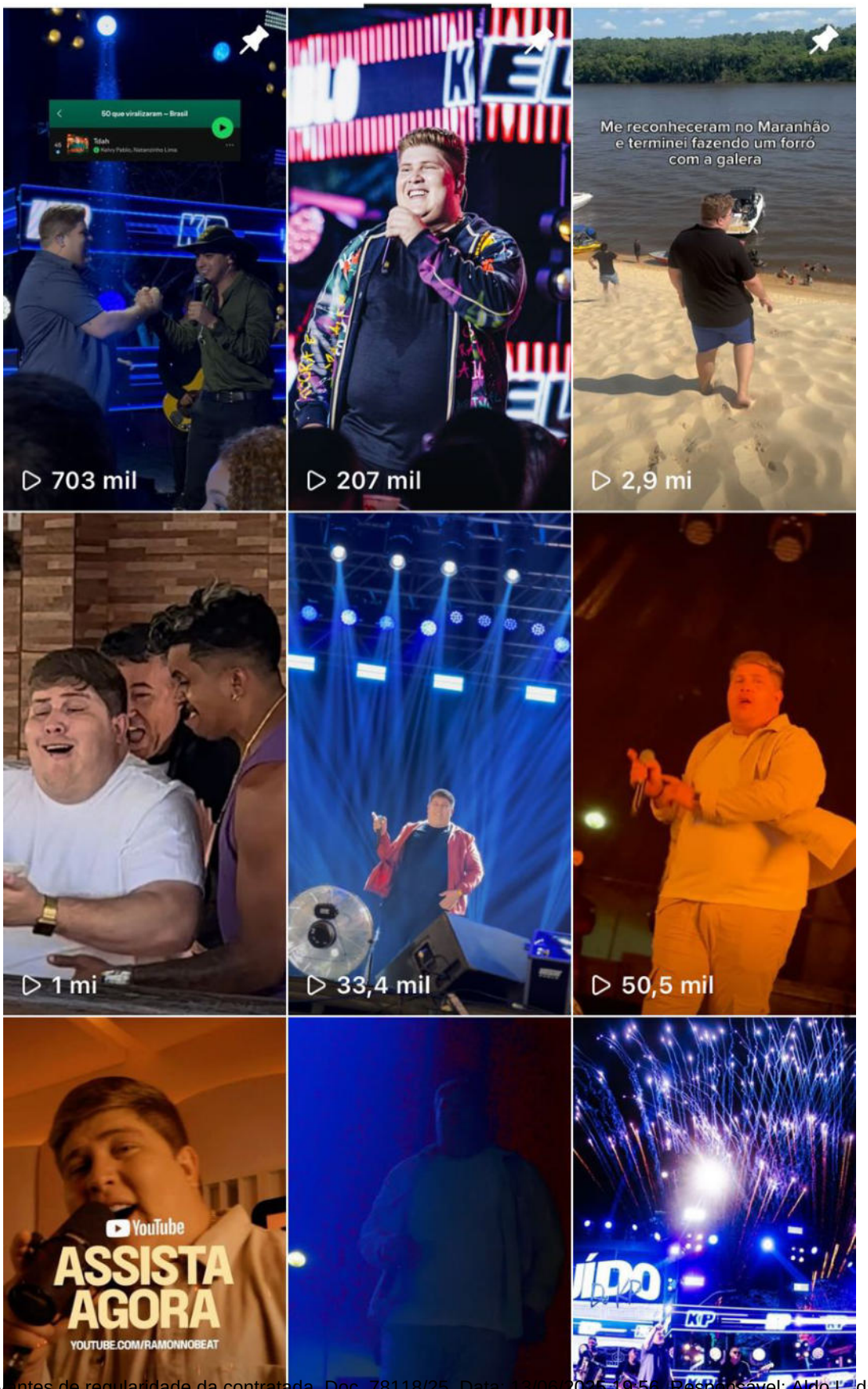

71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

parnamirimemfoco
Kelvy Pablo · Muído de Vaquejada

957 31

parnamirimemfoco Nova promessa do forró potiguar, o cantor Kelvy Pablo vai gravar seu primeiro EP visual nesta terça-feira (16), na fazenda Olho d'Água, em São José do Mipibu. A gravação terá as participações especiais da dupla Ramon e Randinho, além dos cantores Núzio Medeiros e Natanzinho Lima. Kelvy foi um dos artistas potiguares que mais tocou na temporada junina de 2024.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

ENTRETENIMENTO

“After do Vaqueiro” reúne Ramon no Beat e Kelvy Pablo

By **João Pedro Silva**

SET 24, 2024 #After do Vaqueiro, #Entretenimento, #Kelvy Pablo, #Portal Mix Press, #Ramon no Beat

Conhecido por sua constante inovação e por

AA portalmixpress.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

Lupa 1

Início > Notícias > Entretenimento

Cantor Kelvy Pablo grava primeiro DVD após sucesso no São João

Gravação vai acontecer na Fazenda Olho d'Água e marca um nova fase na carreira do artista e figuras nacionais.

há 2 mêss

O cantor Kelvy Pablo, revelação no São João com números expressivos nas plataformas de música, vai gravar seu primeiro DVD na próxima terça-feira (16), na fazenda Olho d'Água, em São José do Mipibu (RN). Aos 25 anos, após uma agenda lotada de shows em junho, o artista se prepara para o grande dia que reunirá influenciadores e artistas nacionais.

> *"A felicidade é bem maior do que a expectativa, a minha felicidade de estar realizando um projeto desse é uma coisa que ultrapassa qualquer outro sentimento. Com certeza a expectativa é bem*

AA lupa1.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELLY PABLO

meio news.com

''A felicidade é bem maior do que a expectativa, a minha felicidade de estar realizando um projeto desse é uma coisa que ultrapassa qualquer outro sentimento. Com certeza a expectativa é bem grande, é uma expectativa de ver um trabalho bacana, um trabalho que o nosso público goste, isso é o mais importante. Eu estou esperando as melhores coisas possíveis", disse em entrevista à coluna.

AA meionews.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

KELVY PABLO

imaranhão

BARREIRINHAS CULTURA

Entrevista exclusiva com o kelvy Pablo e Romin Mata na 39ª edição da Vaquejada de Barreirinhas

Da Redação 30 de julho de 2024

A 39ª edição da tradicional Vaquejada de

portalimaranhao.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4006198	964147968419	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
19.105.987/0001-37	AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 2 de maio de 2025

Emitida pela sessão: 554930637 através do IP: 187.61.134.6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000232
Competência: AGO/2024
Data Prestação Serviço: 29/08/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 29/08/2024 às 17:43:14
Código de Verificação: 196143124

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37 **Inscrição Municipal:** 212.085-6
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 , Candelaria, 59064-390
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9115-4898 **E-mail:** ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 19.989.943/0001-17 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 40 , RIO PRETO, 65200-000
Município: PINHEIRO **UF:** MA
Telefone: (98) 9108-7112 **E-mail:** kleitonpinto2019@gmail.com

Serviços

10.03 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de intermediação de vendas de shows da BANDA KELVY PABLO, no municipio de PRESIDENTE SARNEY - MA no dia 08 de Setembro 2024	1,0000	150.000,00	150.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **150.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	150.000,00	5,00	7.500,00	

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: PINHEIRO/MA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000245
Competência: OUT/2024
Data Prestação Serviço: 10/10/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 10/10/2024 às 15:54:49
Código de Verificação: 289762787

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37 **Inscrição Municipal:** 212.085-6
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 , Candelaria, 59064-390
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9115-4898 **E-mail:** ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
CPF/CNPJ: 06.554.794/0001-11 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, CENTRO ADMINISTRATIVO, SN, SAO SEBASTIAO, 64290-000
Município: ALTOS **UF:** PI
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação artística da banda KELVY PABLO nas festividades de aniversário do Municipio de Altos/PI, em 11/10/2024, conforme Contrato 1009.02/2024, Inexexibilidade 029/2024 e Processo Administrativo 070/2024	1,0000	90.000,00	90.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **90.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	90.000,00	5,00	4.500,00	

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ALTOS/PI.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS PARA PAGAMENTO: Ag:0022-1 Cc: 43078-1 Banco do Brasil Cnpj: 19.105.987/0001-37 Pix: ccef2f84-97af-4f9c-8b5d-4d1a825bf949.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000275
Competência: MAR/2025
Data Prestação Serviço: 18/03/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 18/03/2025 às 15:32:15
Código de Verificação: 815183442

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37 **Inscrição Municipal:** 212.085-6
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 , Candelaria, 59064-390
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9115-4898 **E-mail:** ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ICARAI DE MINAS
CPF/CNPJ: 25.224.304/0001-63 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA CEL JOSÉ BERNARDINO, S/N, CENTRO
Município: ICARAI DE MINAS **UF:** MG
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de show musical com o artista KELVY PABLO, no dia 25 de abril de 2025, iniciando às 22hs, show com 2h00min de duração, na XVIII Vaquejada Nacional de Icaraí de Minas CONTRATO Nº 016/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 EMPRESA POSSUI PERSE	1,0000	150.000,00	150.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **150.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	150.000,00	5,00	7.500,00	

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ICARAI DE MINAS/MG.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000283
Competência: ABR/2025
Data Prestação Serviço: 07/04/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 07/04/2025 às 17:54:31
Código de Verificação: 364284577

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37 **Inscrição Municipal:** 212.085-6
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501 , Candelaria, 59064-390
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9115-4898 **E-mail:** ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TOUROS
CPF/CNPJ: 08.234.155/0001-02 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA BOM JESUS, 28, CENTRO, 59584-000
Município: TOUROS **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de "KELVY PABLO", na festa de emancipação politica do cidade de Touros/ RN , que acontecerá entre os dias 23 a 26 de março de 2025 (apresentação dia 26 de março de 2025). EMPRESA POSSUI PERSE.	1,0000	150.000,00	150.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **150.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	150.000,00	5,00	7.500,00	

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: TOUROS/RN.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

RELEESE

Kelvy pablo tem 25 anos , é um artista brasileiro, nascido no estado do Rio Grande do Norte na cidade de Parnamirim/RN

O artista por onde ele passa

Leva seus fãs apaixonados pelo forró mais “picante”, cheio de letras ousadas o artista mostra que tem talento para agradar todos os apreciadores do forró desde o pé de serra ao forró mais romântico e atualizado.

o ano de 2012 para muitos uma nova era e foi nesse movimento festivo e de grandes expectativas que kelvy pablo conseguiu uma oportunidade na música trabalhando inicialmente na produção de bandas no estado do RN em 12 de junho de 2013 um grupo de amigos reunidos formam uma banda, todos forrozeiros natos, daí vem a principal marca do artista, repertório sempre atualizado e diferenciado

O tempo passou e a banda do artista deixou de ser uma banda de amigos para amigos

E passa a se apresentar nas melhores casas de forró do RN, daí chega aos interiores do estado como Monte alegre, Assu, Jucurutu, Mossoró, extremoz, Espírito santo, várzea etc. e passa a ser paixão do público forrozeiro, 2024 após 10 anos de estrada o artista sente a necessidade de mudança e assina com um escritório profissional que passa a administrar a agenda de shows e a gerenciar o produto e o projeto “Kelvy pablo”

No embalo do forró, a banda ensaia a todo vapor o seu mais novo repertório, destacando-se como carro chefe as músicas, “Muído de vaquejada”, “Deixei de ser Eu”, e “largo a vaquejada não”

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Além de antigos clássicos do forró, a banda que é sediada em Natal/RN, já tem seu lugar de destaque no contexto da música regional e este mês em especial, apresenta-se em diversas cidades apostando num forró diferenciado.

Kelvy pablo é vaneirão, kelvy pablo é vaquejada. Kelvy toca o que eles não tocam, mas ninguém toca o que kelvy toca.

Natal/RN, 23 de Abril de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AD SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.105.987/0001-37
Certidão nº: 14651765/2025
Expedição: 12/03/2025, às 14:48:41
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AD SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.105.987/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 5287.7276.18C3.844C.BC9E.20D7.ECF4.5E19.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2025 de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que dispõe a Lei 14133/2001 que versa sobre licitações e contratos;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 095/2025 de 25 de abril de 2025.

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR para exercer a Função de Fiscal de contratos no âmbito do Município, os seguintes servidores:

I - FRANCALACY BESERRA DE SOUSA - Mat.34, CPF 768.607.284-34 - Fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

II - MARIA ROMICEILHA SILVESTRE TOMÉ – Mat. 434, CPF 020.627.604-42 – Secretaria Municipal de Saúde.

III - ROSINALDO MARTINS CAETANO - Mat. 25119, CPF 031.765.744-52 – Secretaria de Serviços Urbanos

IV - FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS – Mat. 2901, CPF 053.279.784-19 – Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

V – JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES - Mat. 25118, CPF 027.220.244-46 – Secretaria de Administração e Planejamento.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 7547.50E5.49CE.F65F.9214.F12A.106B.1F8A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

VI - ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA - Mat. 25120, CPF nº 793.263.664-72 – Secretaria de Obras Públicas.

VII - JHONATTA TRINDADE LEITE, Mat. 27114 - CPF nº 092.709.366-94 - Secretaria de Turismo.

VIII- DENIS SILVA BRITO, Mat. 25124 - CPF nº 053.125.144-62 - Secretaria de Transporte

IX - JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Mat. 27111 - CPF nº 309.983.396-30 Secretaria de Cultura

X- MARIA DALVA NASCIMENTO RIBEIRO, Mat. 25134, CPF 053.350.134-27 – substituir os demais fiscais nas suas respectivas ausências.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, 26 DE ABRIL DE 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 7547.50E5.49CE.F65F.9214.F12A.106B.1F8A.

Página -02

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2025 - IMACULADA PB, 28 DE ABRIL DE 2025.

. ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 098/2025 de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que dispõe a Lei 14133/2001 que versa sobre licitações e contratos;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 095/2025 de 25 de abril de 2025.

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR para exercer a Função de Fiscal de contratos no âmbito do Município, os seguintes servidores:

I - FRANCALACY BESERRA DE SOUSA - Mat.34, CPF 768.607.284-34 - Fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

II - MARIA ROMICEILHA SILVESTRE TOMÉ – Mat. 434, CPF 020.627.604-42 – Secretaria Municipal de Saúde.

III - ROSINALDO MARTINS CAETANO - Mat. 25119, CPF 031.765.744-52 – Secretaria de Serviços Urbanos

IV - FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS – Mat. 2901, CPF 053.279.784-19 – Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

V – JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES - Mat. 25118, CPF 027.220.244-46 – Secretaria de Administração e Planejamento.

VI - ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA - Mat. 25120, CPF nº 793.263.664-72 – Secretaria de Obras Públicas.

VII - JHONATTA TRINDADE LEITE, Mat. 27114 - CPF nº 092.709.366-94 - Secretaria de Turismo.

VIII- DENIS SILVA BRITO, Mat. 25124 - CPF nº 053.125.144-62 - Secretaria de Transporte

IX - JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Mat. 27111 - CPF nº 309.983.396-30 Secretaria de Cultura

X- MARIA DALVA NASCIMENTO RIBEIRO, Mat. 25134, CPF 053.350.134-27 – substituir os demais fiscais nas suas respectivas ausências.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, 26 DE ABRIL DE 2025.

Aldo Lustosa da Silva
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Imaculada-PB
Publicado no Jornal oficial do Município
Em 28/04/2025

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 78118/25. Data: 13/06/2025 19:56. Responsável: Aldo L. da Silva
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:06. Validação: 7547.50E5.49CE.F65F.9214.F12A.106B.1F8A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 19:56:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 78119/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000602025
Data da Publicação: 10/06/2025
Data da Assinatura: 23/05/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 150.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.
Contratado (Nome): Ad Shows E Eventos Ltda
Contratado (CNPJ): 19.105.987/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de8c451686bffdbc50dd4ceab07bcdcf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5287727618c3844cbc9e20d7ecf45e19
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3c4cfa032248088077d926d93884fa1d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	297d696f00630065c5d1af20f5ee2915
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	754750e549cef65f9214f12a106b1f8a
Designação do gestor do contrato	Sim	9263cddd9f56cb75419d3f27adace8e9

João Pessoa, 13 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 78118/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 19:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78119/25 ao Documento 78118/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78118/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	297d696f00630065c5d1af20f5ee2915
Comprovante de publicidade	27 - 28	de8c451686bffdbc50dd4ceab07bcdcf
Designação do gestor do contrato	29	9263cddd9f56cb75419d3f27adace8e9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	3c4cfa032248088077d926d93884fa1d
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 86	5287727618c3844cbc9e20d7ecf45e19
Designação do fiscal administrativo do contrato	87 - 89	754750e549cef65f9214f12a106b1f8a
RECIBO PROTOCOLO	90	36fb1547b3dee6977d1744aae59f2c2f

João Pessoa, 13 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB